



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 1.927 / 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2008, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.523.691,33 (um milhão quinhentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 1.523.691,33 (um milhão quinhentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), a ser consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO 03.10.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Unidade 03.10.10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.10.10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.512.032.1.112 – Esgotamento Sanitário (PAC)	4.4.90.51	004	1.385.173,94
UNIDADE: 03. 10.10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto		4.4.90.51	006	138.517,39
TOTAL GERAL				1.523.691,33

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 1.385.173,94 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 138.517,39 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	CE/GND/ MAP/ ELEM	FTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.10.00. Serviço Autônomo de Água e Esgoto UNIDADE: 03.10.10 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.512.032.1050 - Implementação do Plano Municipal de Saneamento Ambiental	44.90.52	006	50.000,00
		44.90.51	006	12.000,00
	04.122.032.1063 - Modernização e Ampliação do SAAE	44.90.52	006	20.000,00
		33.90.39	006	56.517,39
	17.122.032-1.064 - Melhoria Da Eficiência e dos Controles Operacional e Comercial			
TOTAL GERAL				138.517,39

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, e das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº. 1.785/2005 e 1.856/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO 03.10.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, UNIDADE: 03.10.10 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e incorporados ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2008.

Republicação por erro de digitação no art. 1º, Decreto
publicado no jornal Ano 12 nº 97 – Junho de 2008



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito